



REGULAMENTO PROMOÇÃO ESCRITURA GRÁTIS

Promoção a ser realizada por **ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.406.276/0001-49**, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, aqui denominada simplesmente **“VENDEDORA”**.

1. Esta promoção, instituída na modalidade “Comprou, Ganhou”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis do Empreendimento denominado **CONDOMÍNIO FLEX IMIGRANTES**, da **VENDEDORA**, pela concessão de benefícios aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e contemplará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2. Período de Vigência: Esta Promoção terá início em **01/09/2019** e encerrar-se-á em **31/10/2019**, ou quando terminar o estoque de unidades, o que ocorrer primeiro.

2.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da **VENDEDORA**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

3. Empreendimento Participante da promoção: **“CONDOMÍNIO FLEX IMIGRANTES”**, localizado na Av. Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2.900, Jardim Canhema, Diadema/SP, adiante denominado apenas “Empreendimento”.

3.1. ESTÃO EXCLUÍDAS E NÃO FAZEM PARTE DESTA PROMOÇÃO AS UNIDADES QUE, MESMO PERTENCENDO AO EMPREENDIMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 ACIMA, TENHAM SIDO OBJETO DE PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, OU SEJA, CUJO PROMITENTE VENDEDOR NÃO SEJA A ORA **VENDEDORA**.

4. Participantes: Promoção exclusiva para clientes, pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que firmarem contrato de compromisso de compra e venda para aquisição de nova unidade autônoma no “Empreendimento”, durante o período de vigência da promoção constante na Cláusula 2, **observadas as condições e prazos deste regulamento.**

5. Objeto: a presente promoção consiste no pagamento pela **VENDEDORA**:

5.1. De todas as despesas decorrentes da outorga escritura pública de compra e venda de imóvel; do registro junto ao Cartório de Imóveis; do valor para emissão do contrato de financiamento bancário; da averbação referente a financiamento bancário (se houver), do

Assinatura:

Comprador: _____

- 1 -



Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, além da taxa de Interveniente Quitante e o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e Material (RCPM), quando existentes.

5.1.1. Eventuais taxas de financiamento bancário, não fazem parte desta isenção das despesas de escritura contempladas na campanha.

5.1.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel da **VENDEDORA** ao primeiro comprador, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

5.1.3. O pagamento das despesas e tributos relacionados no item 5.1 deste Regulamento será feito diretamente pela **VENDEDORA** ao cartório de registro de imóveis; ao cartório de notas e à Receita Municipal, por ocasião do registro da escritura de compra e venda do imóvel.

5.1.4. A entrega dos benefícios, ou seja, o pagamento das despesas informadas no item 5.1 deste Regulamento será feita por ocasião do registro de transferência de titularidade do imóvel, da **VENDEDORA** ao **COMPRADOR**; e em caso de financiamento, o **COMPRADOR** deverá ter assinado o respectivo contrato com o Agente Financeiro.

5.1.5. Os comprovantes de quitação das despesas cartorárias e dos tributos servirão como comprovantes de cumprimento desta promoção.

6. A concessão dos benefícios dos itens 5.1 está vinculada ao atendimento, pelo **COMPRADOR**, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo **COMPRADOR**, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda”.

7. Para concessão dos benefícios dos itens 5.1 o **COMPRADOR** deverá se manter adimplente com todos os pagamentos e obrigações do compromisso de compra e venda durante o período de concessão da premiação. A inadimplência do **COMPRADOR** ensejará no cancelamento automático dos benefícios objetos da promoção.

8. Para a concessão do benefício as condições comerciais deverão observar a tabela de vendas vigente à época da assinatura do contrato de venda e compra. Havendo alterações nas condições comerciais constantes na tabela de vendas, ou seja, mudança na forma de pagamento sugerida, caberá, exclusivamente, à **VENDEDORA** a concessão ou não da premiação objeto da presente promoção.

Assinatura:

Comprador: _____

- 2 -



9. Participam da promoção todos aqueles que obedecerem aos itens descritos acima, com exceção dos corretores e todos os demais colaboradores, seus cônjuges e parentes de primeiro grau, que tenham trabalhado nas equipes de vendas responsáveis pela comercialização do “Empreendimento”.

10. A presente promoção decorre de mera liberalidade da **VENDEDORA**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, assim, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

11. O benefício objeto desta promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou em desconto no preço do imóvel.

11.1. A não adesão a esta promoção não dá direito a qualquer desconto no valor do imóvel, uma vez que o benefício previsto neste regulamento não integra o preço de venda. Eventuais descontos, caso concedidos, consistirão em mera liberalidade, a exclusivo critério e conveniência da **VENDEDORA**.

12. As condições desta Promoção não são cumulativas com outros programas ou promoções já existentes ou que venham a ser lançadas pela **VENDEDORA**.

13. Em se tratando de mais de um **COMPRADOR** para a mesma unidade, os mesmos nomeiam-se, de forma irrevogável e irretroatável, procuradores entre si para o fim de responder pela presente promoção, ficando expressamente instituída a solidariedade entre eles.

14. A critério exclusivo da **VENDEDORA**, poderá ser excluído desta **PROMOÇÃO** qualquer adquirente que utilizar-se de atitudes que fujam às regras estipuladas neste Regulamento, ou que sejam consideradas ilícitas pela **VENDEDORA**.

15. O **COMPRADOR** autoriza a **VENDEDORA**, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término do Período de Vigência desta promoção, a fazer uso de seus nomes, vozes e imagens, sem qualquer ônus para a empresa, para divulgação desta Promoção e de seus resultados, em qualquer tipo de mídia.

16. Os casos omissos ou conflitos que porventura surgirem deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, pela **VENDEDORA** por uma comissão constituída especificamente para este fim.

17. A **VENDEDORA** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo somente aos adquirentes dos imóveis a responsabilidade por manterem-se informados sobre o sistema da

Assinatura:

Comprador: _____

- 3 -



promoção, através da Central de Relacionamento ou da página www.tecnisa.com.br/regulamentos.

18. A participação nesta Promoção caracteriza a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento.

19. Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.768/71, no Decreto nº. 70.951/72.



Assinatura:

Comprador: _____

- 4 -